



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.731, de 30 de julho de 2011.

Aprova a nova logomarca a ser utilizada pelo Sistema COFECON/CORECONS.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 15.117/2011, apreciado na 634ª Sessão Plenária Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a nova logomarca a ser utilizada pelo Sistema COFECON/CORECONS, constantes no Anexo desta Deliberação.

Art. 2º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada sua publicação nos termos do Art. 14, Inciso X, da Portaria n.º 268 da Imprensa Nacional.

Anexo disponível em www.cofecon.org.br.

Curitiba, 30 de julho de 2011.

Econ. **Waldir Pereira Gomes**
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO

1. Logomarca – COFECON:



2. Logomarca – CORECONs:

Cada Corecon carrega a respectiva sigla de sua unidade federativa. O retângulo que dá suporte às siglas utiliza a cor predominante da bandeira de cada Estado.

